



**MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ BENEDITO RENNÓ**  
**CNPJ 18.026.005/0001-59**

**LEI N.º 1.437/2021, de 22 de abril de 2021**

*“Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal para efetuar o pagamento das contribuições sindicais dos anos de 2010, 2011 e 2012, com recursos próprios e dá outras providências.”*

**Nilson Gonçalves Trindade**, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que o povo de Sapucaí-Mirim, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Sapucaí-Mirim, autorizado a efetuar o pagamento das contribuições sindicais correspondente a 01 (um) dia de trabalho, dos anos de 2010 (processo 0019867-32.2010.8.13.0473), 2011 (processo 0011656-70.2011.8.13.0473) e 2012 (processo 0019860-80.2012.8.13.0473).

**Art. 2º** - Os valores serão pagos em parcela única, depositados em conta bancária do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cambuí.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento, suplementadas se forem necessárias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito José Benedito Rennó, 22 de abril de 2021.

**Nilson Gonçalves Trindade**  
**PREFEITO MUNICIPAL**